

Saúde organiza fluxo de atendimento de pacientes para especialidades médicas

Uma reunião realizada com gerentes dos centros de Saúde do Município serviu para organizar o fluxo de atendimento de pacientes e agendamentos para as especialidades médicas das unidades, no contexto da pandemia da Covid-19.

Os serviços de Saúde passam por uma sobrecarga em todo o país, com maior demanda de profissionais na atenção direta aos casos de Covid-19, bem como para a reposição imediata dos profissionais da área que foram afastados por adoecimento. Por isso, a Secretaria de Saúde vem adotando diferentes estratégias para o atendimento de pacientes, principalmente, de idosos e pessoas com doenças crônicas, incluindo até acompanhamento por aplicativos de telemedicina e teleatendimento para pacientes já assistidos pelos programas de saúde, seguindo sempre as orientações do Ministério da Saúde e autoridades médicas.

Segundo a diretora do Departamento de Programas de Saúde, Michella Câmara, há uma preocupação de reordenação do fluxo de atendimento, onde o ponto inicial do munícipe, na busca às suas necessidades de saúde, deve ser as unidades próximas as suas residências, exceto para as urgências e emergência, onde a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h é a referência.

ORIENTAÇÕES – Ainda de acordo com Michella, os pacientes que precisam acessar os centros de saúde, para consultas com especialistas, devem primeiro ser avaliados para essa necessidade, pelo clínico geral ou médico de família que fará o encaminhamento. O agendamento para o especialista deverá ser realizado na unidade de origem do encaminhamento. Essa é uma medida para evitar deslocamentos longos dos pacientes e a formação de filas para os agendamentos nos Centros de Saúde.

ATENDIMENTOS – Sendo assim, a Coordenadoria de Gestão, Avaliação e Auditoria – COGA mantém suas atividades, realizando agendamentos para os exames de imagem, mediante os protocolos já utilizados para os referidos agendamentos, incluindo ultrassom para gestantes e outros usuários, com exceção dos exames de Endoscopia, Colonoscopia e necessários aos diagnósticos de otorrinolaringologia, visto riscos destes procedimentos para o momento atual. Já os serviços de diagnósticos ou de tratamento que são agendados mediante regulação do Estado, estão em tempo adiados, ficando ativos os serviços referentes a diagnóstico e tratamento oncológico e cardiológico.



PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

*Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA*Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE**JORNAL
OFICIALRIO DAS
OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2333/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 913.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 913.000,00 (novecentos e treze mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2333/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.824	1306	3.390.30.00 - 1.214.0000		265.000,00
FMS- Manutenção da Atenção Básica	1313	3.390.36.00 - 1.214.0000		5.000,00
	1320	3.390.39.00 - 1.214.0000	270.000,00	
	1329	4.490.52.00 - 1.214.0000		1.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.161	1393	3.390.39.00 - 1.214.0000		30.000,00
FMS- Manutenção da Atenção Especializada	-	3.390.30.00 - 1.214.0000		195.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.393	1425	3.390.39.00 - 1.214.0000	200.000,00	
FMS- Manutenção da Atenção Hospitalar	-	4.490.52.00 - 1.214.0000		5.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.836	-	3.390.30.00 - 1.214.0000		300.000,00
FMS- Manutenção da Atenção Básica	1459	3.390.39.00 - 1.214.0000	443.000,00	
	-	4.490.52.00 - 1.214.0000		4.000,00
06.01 - 10.303.0045.2.837	-	3.390.32.00 - 1.214.0000		108.000,00
FMS- Aquisição de Medicamentos				
		TOTAL	913.000,00	913.000,00

LEI Nº 2334/2020

Dispõe sobre alteração da Lei nº 2322/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2322/2020, que fica com a seguinte redação: **Parágrafo único.** A suplementação de verba orçamentária, referente à diferença entre o somatório de receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CRFB 1988, efetivamente realizado no exercício de 2019, e o valor orçamentário original, já fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, será de 30% (trinta por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2566/2020 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2328/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 7.394.560,56 (sete milhões trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I do presente Decreto.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2311/2020 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2312/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II e III.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis nº 2314/2020, 2315/2020 e 2316/2020, bem como seus respectivos Decretos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*)Replicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição 1187.

ANEXO I DO DECRETO Nº 2566/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999	3.399.99.00 - 1.530.0104	2.272.544,60	
RESCONT- Reserva de Contingência	3.399.99.00 - 1.540.0104	5.122.015,96	
06.01 - 10.302.0045.4.999	3.390.30.00 - 1.530.0104		1.018.984,04
FMS- Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavírus (COVID-19) - Lei 2327/2020	3.390.30.00 - 1.540.0104		5.122.015,96
	3.390.39.00 - 1.530.0104		1.253.560,56
TOTAL		7.394.560,56	7.394.560,56

ANEXO II DO DECRETO Nº 2566/2020

LEI Nº 2311/2020 (PLANO PLURIANUAL)

Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavírus (COVID-19) - Lei 2327/2020					
Codificação:	10.302.0045.4.999	Unidade Executora:	FMS		
Fonte de Financiamento:	Seguridade	Tipo de Ação:	Atividade		
Recurso Vinculado:	<input type="checkbox"/>	Recurso Não Vinculado:	<input checked="" type="checkbox"/>		
Finalidade: Viabilizar os recursos financeiros necessários a realização das despesas com material de consumo e de distribuição gratuita, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, benefícios, auxílios, aquisição e aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo a plena execução das atividades de prevenção e combate ao coronavírus.					
Cronograma das Metas		Cronograma Financeiro			
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	
2018	----	Unidade	Ação Atendida	2018	
2019	----			2019	
2020	1			2020	7.394.560,56
2021	----			2021	----
2022	----			2022	----

ANEXO III DO DECRETO Nº 2566/2020

LEI Nº 2312/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		302 - ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavírus (COVID-19) - Lei 2327/2020			
Codificação:	10.302.0045.4.999	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Ação Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade: Viabilizar os recursos financeiros necessários a realização das despesas com material de consumo e de distribuição gratuita, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, benefícios, auxílios, aquisição e aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo a plena execução das atividades de prevenção e combate ao coronavírus.			

DECRETO Nº 2567/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2333/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 913.000,00 (novecentos e treze mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2567/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.824	1306	3.390.30.00 - 1.214.0000		265.000,00
FMS- Manutenção da Atenção Básica	1313	3.390.36.00 - 1.214.0000		5.000,00
	1320	3.390.39.00 - 1.214.0000	270.000,00	
	1329	4.490.52.00 - 1.214.0000		1.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.161	1393	3.390.39.00 - 1.214.0000		30.000,00
FMS- Manutenção da Atenção Especializada	-	3.390.30.00 - 1.214.0000		195.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.393	1425	3.390.39.00 - 1.214.0000	200.000,00	
FMS- Manutenção da Atenção Hospitalar	-	4.490.52.00 - 1.214.0000		5.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.836	-	3.390.30.00 - 1.214.0000		300.000,00
FMS- Manutenção da Atenção Básica	1459	3.390.39.00 - 1.214.0000	443.000,00	
	-	4.490.52.00 - 1.214.0000		4.000,00
06.01 - 10.303.0045.2.837	-	3.390.32.00 - 1.214.0000		108.000,00
FMS- Aquisição de Medicamentos				
		TOTAL	913.000,00	913.000,00

DECRETO Nº 2568/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2568/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99-99.999.9999.9.999			
RESCONT- Reserva de Contingência	8.9.99.99.00-1.530.0104	159.000,00	
06.01-10.302.0045.4.999			
FMS- Enfrentamento ao Avançado Novo Coronavírus (COVID-19)-Lei 2327/2020	3.3.90.30.00-1.530.0104		159.000,00
TOTAL		159.000,00	159.000,00

PORTARIA Nº 0476/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para responderem interinamente como Fiscais do PROCON, da PGM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0476/2020

GIL NATIVIDADE DE MIRANDA/ MATR. 4836-4
JOHNNY CHAVES DE DEUS/ MATR. 16097-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(ERRATA)

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de Tomada de Preços nº 004/2020 (Processo Administrativo nº 38857/2017-SEMEDE):

- Foram alterados os seguintes Anexos:
 - ANEXO 01 - Memorial Descritivo dos Serviços;
 - ANEXO 02 - Planilha Orçamentária;
 - ANEXO 09 - Memória de Cálculo.

Tomada de Preços nº 004/2020 (Processo Administrativo nº 38857/2019-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para realização de reforma da iluminação pública em parte da Rodovia Amaral Peixoto do trecho entre os km 157 e o km 162 - Rio das Ostras/RJ, inicialmente ADIADA *SINE DIE* fica REMARCADA para o dia **07/07/2020 às 09:00 horas**. (CPLP II - Comissão Permanente de Licitação e Pregão II). Valor Total Estimado: 673.796,08

O Edital consolidado se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/ RJ - Tel: (22) 2771-6404.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ATOS do LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 6/2020

Processo Administrativo nº.4/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

CONTRATADA: EMPRESA LEÃO FORTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES -EPP.

1.1 OBJETO: contratação de empresa especializada, legalmente habilitada, em manutenção e ou instalação das lâmpadas que fazem parte da iluminação do Plenário por lâmpadas de LED, revisão de toda parte elétrica do prédio da Câmara e reparo do forro do Plenário, com estrita observância as especificações contida neste instrumento e nas demais disposições.

Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 16.500,00

Dotação Orçamentária: 0101.2123.01.031.0052-33903900.

Empenho: 82

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso "II", alínea "a", da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2020

AO CONTRATO 14/2019

Processo Administrativo nº. 224/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

Contratada: EMPRESA NEWEASY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento dos serviços de registro, armazenamento, uniformização, gestão de dados e transferências das informações de registro de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rio das Ostras e o controle de acesso em sua dependência, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 0101.2123.01.031.0052-33.90.39.00.

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº.8666/93.

INDICAÇÃO 125/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que institua o Auxílio Emergencial Social no valor de R\$500,00 (Quinhentos reais), as categorias: Feirante, Ambulantes e Profissionais do setor Artístico e Cultural.

JUSTIFICATIVA:

A medida se torna extremamente necessária para que atenuem as consequências das medidas de combate e enfrentamento na tentativa de evitar a expansão de contágio do COVID-19 no município. Diante da relevância da matéria, interesse público e nos termos do anteprojeto em anexo, submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2020.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-autor

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Vereador

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Vereador

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Vereador

ALAN GONÇALVES MACHADO
Vereador

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS
Vereador

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO
Vereador

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

MISAIAS DA SILVA MACHADO
Vereador

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador

VANDERLAN MORAES DA HORA
Vereador